



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2021
PROCESSO Nº39 INEXIGIBILIDADE 01/2021



Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, e a empresa SEGER, para Prestação de Serviços de **DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CLASSE II GERADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, EM ATERRO SANITÁRIO, totalidade de 300 toneladas.**
Conforme INEXIGIBILIDADE Nº01/2021, como segue:

Ao décimo quinto (15) do Mês de Junho do Ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** inscrita no CNPJ sob o nº 32.972.424/0001-04 sito à RUA SALMEN HANZE, Nº 924, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MT neste ato representado pelos senhores: **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, Casado, residente neste município, portador da cédula de identidade RG nº 992. 037/SSP/MT e CPF nº491.256.216-53 Presidente e, doravante denominada CONTRATANTE e do outro a empresa **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA-DEMAIS**, inscrita no CNPJ nº 24.250.332/0001-92, sito a Rua Theodomiro Alcantra Gouveia, 1185 – Bairro: Cidade Salmen – Rondonópolis/MT, representada neste ato pelo **Sr ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 290852377 SSP/SP e CPF sob n.º 221.176.738-99, residente e domiciliado na Rua Domingos de Lima, nº 47, J.D Beira Rio, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

01 – DA AUTORIZAÇÃO, DO AMPARO LEGAL E RECURSOS FINANCEIROS:

01.1 - O presente contrato decorrente do processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, tendo como amparo legal, a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

01.2 - Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes deste contrato, serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
050-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
15 452 7010 2019-REALIZAR LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

02 – DO OBJETO

02.1 - Para Prestação de Serviços de **DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CLASSE II GERADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, EM ATERRO SANITÁRIO POR 300 Toneladas**, conforme proposta entregue no processo licitatório "INEXIGIBILIDADE" DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 01/2021 e planilha com descrição e quantitativo, como segue:

03 – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em observância à Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no processo, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.



04 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 - O regime de execução do presente contrato será o de *para* Prestação de Serviços de empresa especializada em destinação dos resíduos sólidos de São José do Povo-MT com pagamentos mensais de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE (artigo 6º II), com acréscimo ou supressão do volume, permitido pela LEI 8.666/93, no decorrer do período contratual.

05 – DO VALOR

05.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais) constante da proposta homologada em 11 de junho de 2021, oriundo da multiplicação dos valores mensais conforme demonstrativo abaixo e planilha-proposta anexa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento:

Descrição	Qtd	UN	V.Unit.	V. total
DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS CLASSE II GERADO NO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, EM ATERRO SANITÁRIO.	300	T	R\$ 165,00	R\$49.500,00

05.2 - As partes ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, de acordo com o Artigo 65, Seção III, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

I. 06- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

06.1 - Os serviços deverão ser prestados de forma intermitente durante o prazo contratual e deverão atender todas as normas constantes no edital bem como as inovações advindas com resoluções e/ou qualquer tipo de determinação proveniente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

07 - DOS PAGAMENTOS:

07.1 - Os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE, mensalmente no 5º (quinto dia útil), mediante apresentação de Nota Fiscal, dentro do que ficou acordado entre as partes, por ocasião do julgamento e homologação da proposta relativa ao processo licitatório supracitado.

08 - DOS PRAZOS

08.1 - O prazo previsto para o presente contrato será de 300 (Trezentas) Toneladas, vigorando pelo período de 15 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

08.2 - O presente contrato estará automaticamente cumprido no caso de a CONTRATANTE atingir a totalidade do volume ou eventualmente do acréscimo permitido, dos produtos, antes da data prevista para vencimento deste instrumento.

09 - DA MULTA

09.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, a parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento.

10 - DOS REJUSTES

10.1 - O valor do contrato é fixo e irredutível pelo seu prazo inicial, sendo os valores recompostos anualmente, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou no caso de extinção deste índice, pelo indicador que vier a ser adotado a fim de substituí-lo.

11 - DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2 - Os acréscimos supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alteração unilateral do Contrato, e serão reajustados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.3 - Ocorrendo tal hipótese (11.2), e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para aqueles tipos de produtos, serão estes fixados à data da Proposta, mediante acordo entre as partes.

11.4 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades caso deixe de cumprir as obrigações assumidas em contrato, o que não impede a Administração de rescindi-lo unilateralmente:

Multa pelo descumprimento de cláusulas contratuais de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

Multa pela inexecução parcial ou total do contrato de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

Suspensão temporária de participação em licitações desta Empresa pelo prazo de até dois anos.

11.5 - É de responsabilidade da CONTRATADA, todo e qualquer ônus advindo de eventuais acidentes, inclusive contra terceiros, isto, se ocorrido com seus

funcionários/equipamentos e desde que estejam na área interna do Aterro Sanitário.

11.6 - É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório "INEXIGIBILIDADE" n.º 01 /2021, conforme inciso XIII do artigo 55 da lei 8.666/93.

11.7 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento que a CONTRATADA tenha direito nos seguintes casos:

11.7.1 - Imperfeição dos serviços executados.

11.7.2 - Inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas.

11.8 - A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que eventualmente possa sofrer ou causar a terceiros em decorrência da execução deste contrato, inclusive danos ambientais, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

11.9 - Fica igualmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultante da execução deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos supra mencionada, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos.

11.10 - A CONTRATANTE não arcará com quaisquer outras despesas que não estejam previstas neste contrato.

12 - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Constituem motivo justificado para alterar o contrato as situações previstas no artigo 65 da lei 8.666/93.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 78 e 79 da lei 8.666/93.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.833 de 08 de junho de 1.994.



Handwritten signature and initials.

15 - DO FORO

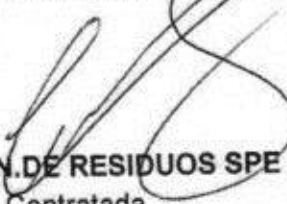


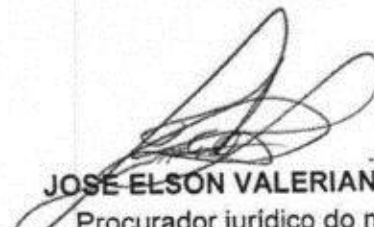
15.1 - As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Rondonópolis-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n.º 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 DE JUNHO 2021.


IVANILDO VILELA DA SILVA
Contratante


SEGER SERV. DE GEREN. DE RESÍDUOS SPE LTDA-DEMAÍS
Contratada


JOSE ELSON VALERIANO JUNIOR
Procurador jurídico do município
OAB /MT21257

Rondonópolis-MT, 18 de agosto de 2021

Ofício 073/21-ROO

A

Prefeitura Municipal de Jaciara
Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075
Jaciara – MT.

A/C Sr.^a Andreia Wagner – Prefeita Municipal;
C/C Sr. Alexandre Russi - Secretário Municipal de Administração e Finanças;
C/C Sr. Sidnei de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura.

Ref.: REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Prezada Senhora;

SEGER – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA., Face a decorrência do lapso temporal, vem através do presente, apresentar os valores do reajuste referente à Disposição Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos em Aterro Sanitário, utilizados na execução das atividades previstas no Contrato de Prestação de Serviço nº 048/2020.

Ocorre que, os valores cobrados pela Disposição Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos em Aterro Sanitário não se encontram em consonância com a realidade do mercado.

As despesas que envolvem toda a operação referente a disposição final de resíduos, sofreram grandes reajustes nos últimos 12 (doze) meses, conforme alguns exemplos abaixo:

- Combustível: Diesel S 500 – julho/2020 R\$ 3,419;
- Combustível: Diesel S 500 – julho/2021 R\$ 4,723;

Portanto o diesel S500 que é um dos principais insumos utilizado na operação de disposição final de resíduos sólidos, sofreu reajuste na ordem de 38,14% (trinta e oito virgula quatorze por cento) nos últimos 12 (doze) meses, influenciando todos os demais insumos.



Prefeitura Municipal de Jaciara
Sistema de Informação e Acompanhamento Processual

SIAPWEB

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 3567-01/2021

TIPO: PROTOCOLO

DATA CADASTRO: 19/08/2021 15:51

RESPONSÁVEL: PROTOCOLO GERAL/PMJ

SERVIDOR(A): ROSE MIRANDA

PRAZO PARA ENTREGA: 15 DIAS

INTERESSADO: SEGER-SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA

TELEFONE: 34243955

NATUREZA:
ADMINISTRATIVA

ASSUNTO:
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

VOLUMES:
1

PÁGINAS:
2

DOCUMENTOS: OF 037/2021/ROO

OFÍCIO.



Tramitação do processo:

Órgão de Origem	Setor de Origem	Tramitado por	Data Trâmite	Órgão de Destino	Setor de Destino	Recebido por	Recebido	Data Recebimento	Observações
PMJ	PROTOCOLO GERAL	ROSE MIRANDA	19/08/2021 15:51	PMJ	GABINETE PREFEITA		Não	00/00/0000 00:00	☒ Ver Obs: SEGUE COM CÓPIA PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

ALEXANDRE

Consulte o Andamento do processo em: <http://www.jaciara.mt.gov.br/protocolo/consulta/>

Terado em: 19/08/2021 15:52

Servidor: Rose Miranda | Setor: PROTOCOLO GERAL | Órgão: PMJ

adriano.guinalde@seger.sco

O reajuste da Mão de Obra segue a Convenção Coletiva de Trabalho, que para este ano, vigora de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, os valores reajustados constam da Convenção Coletiva de Trabalho 2021, reajuste este da ordem de 5,9% (cinco virgula nove por cento).

Outro ponto com total relevância é Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), é um indicador de variação dos preços na economia nacional, e o mesmo aponta um reajuste de 35,7674 nos últimos 12 (doze) meses.

Portanto, conforme a média de todos os reajustes citados acima, ocorridos nos últimos 12 (doze) meses, que é na ordem de 26,60% (vinte e seis virgula sessenta por cento), o valor da tonelada a ser disposta no Aterro Sanitário, passara de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) para R\$ 188,63 (cento e oitenta e oito reais virgula sessenta e três centavos) a partir de 15/07/2021.

Salientamos que a Nota Fiscal referente ao valor retroativo de disposição final (julho/2021), será oportunamente apresentada, ressaltamos que segue abaixo, planilha demonstrativa do valor retroativo devido.

Valor retroativo a receber referente a Disposição Final (julho 2021)				
Valor Recebido		Valor Reajustado		Diferença
				Retroativo
R\$	54.471,42	R\$	68.959,36	R\$ 14.487,94
				R\$ 14.487,94

Sendo o que se apresentava para o momento e certos de contar com a atenção que o caso em tela requer, aproveitamo-nos do presente para reiterarmos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

SEGER – SERVIÇO DE GERENC. DE RESÍDUOS SPÉ LTDA.
ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
ENGENHEIRO AMBIENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000, TÉRREO, VILA AURORA I
Telefones: (66) 3411-3500
CNPJ: 03.347.101/0001-21

Número da Nota Fiscal de Serviço
Série Eletrônica
202100000000751



SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA
SEGER
CPF/CNPJ: 24.250.332/0001-92 Inscrição Municipal: 3522600
End.: RUA TEODOMIRO A. GOUVEIA, Nº 1185, CIDADE SALMEN
Cidade: RONDONÓPOLIS - MT Telefone: 6634213955

Inscrição Estadual:
Complemento: SALA 03
Email: FINANCEIRO@SEGER.ECO

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação EXIGIVEL Número do RPS	Data e Hora de Emissão da NFS-e 03/09/2021 14:24 Data de Emissão da Nota Fiscal	Código de Autenticidade IMQ6JR7HO Série da Nota Fiscal	
---	---	--	--

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF 03.543.303/0001-49	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Razão Social MUNICIPIO DE TESOURO
Endereço RUA HUMBERTO MARSILIO	Número 158	Complemento	Bairro CENTRO
CEP 78.775-000	Cidade TESOURO	UF MT	Telefone Email

Descrição dos Serviços

DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMICILIARES E COMERCIAIS, BEM COMO A OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO. PERÍODO 01/08/2021 A 31/08/2021, 19,92 TONELADAS, VALOR/TONELADA: R\$ 165,00 VALOR TOTAL R\$3.286,80. RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL (DISPOSIÇÃO FINAL R\$ 3.286,80 X 6% X 11% = R\$ 21,69). INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971 DE 13/11/2009 ART. 452 INCISO I E II E ART. 455, INCISO II E IV. VENCIMENTO 08/09/2021. FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO NO BANCO SICREDI AG: 0911 C/C 64279-7 SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA - EPP. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$593,92 (LEI 12.741/2012) (18,07% DO VALOR TOTAL DA NFE R\$ 3.286,80) IBPT.

VALOR TOTAL DA NFS-e: R\$ 3.286,80

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município 07.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	Alíquota 5,00	Item 116/2003 07	CNAE 3821-1/00
Valor Total dos Serviços	R\$	3.286,80	
Base de Cálculo	R\$	3.286,80	
Desconto Incondicionado	R\$	0,00	
Desconto Condicionado	R\$	0,00	
Deduções (Material)	R\$	0,00	
Deduções Base de Cálculo	R\$	0,00	
ISSQN Devido	R\$	164,34	
ISSQN Retido	R\$	NÃO	

Retenções na Fonte

PIS 0,00	COFINS 0,00	INSS 21,69	IRRF 0,00	CSLL 0,00	Outras Retenções 0,00	ISSQN 0,00
-------------	----------------	---------------	--------------	--------------	--------------------------	---------------

Valor líquido da Nota Fiscal

3.265,11

Informações Complementares

ISS de responsabilidade do: Prestador de serviço / Serviço tributado no município: RONDONÓPOLIS-MT / Data do vencimento do ISS desta NFSE: 18/10/2021 / NFS-e emitida em conformidade com a Lei Municipal nº 5616/2008 e Decreto Municipal 9036/2019. Procon Rondonópolis: Rua Barão do Rio Branco, 2102 - Jardim Guanabara - Rondonópolis - Fone (66) 3411-5296/5297.

Gerado Por: SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA

Impresso Por:

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação EXIGIVEL	Data e Hora de Emissão da NFS-e 03/09/2021	Código de Autenticidade IMQ6JR7HO	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 202100000000751
Recebemos de SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA 24.250.332/0001-92, todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica. A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico79.60			
Data	Nome e Número do CPF do Tomador		



Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 23/06/2021 10:54:41
Quantidade total de registros: 11

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Serviço

Exercício (Ano da Compra) : 2020, 2021

Descrição/Código do Material : (0006677) SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DO TIPO DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO

Valor Máximo Unit do Mate...

R\$178,11

Media Saneada Global

R\$154,85

Mediana Valor Unit do Mat...

R\$147,70

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE DOM AQUINO	Pregão Presencial	00000000001/2021	0006677	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(0006677) SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DO TIPO DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO	2520	TONELADA	R\$ 42,00	26.135.503/0001-68	BENTO T DE MENDONÇA NETO	06/05/2021
2	PM DE JACIARA	Inexigibilidade de Licitação	00000000003/2020	0006677	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(0006677) SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DO TIPO DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO	7000	TONELADA	R\$ 144,70	24.250.332/0001-92	SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA	05/05/2020
3	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão Eletrônico	00000000009/2020	0006677	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(0006677) SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DO TIPO DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO	26000	TONELADA	R\$ 145,80	10.242.459/0002-36	SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	30/03/2020
4	PM DE NOVO HORIZONTE DO NORTE	Pregão Presencial	00000000011/2020	0006677	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(0006677) SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DO TIPO DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO	720	TONELADA	R\$ 147,30	10.242.459/0001-55	SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	06/07/2020

5	PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000025/2021	0006677	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(0006677) SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS EM ATERRO SANITARIO	1	TONELADA	R\$ 147,30	10.242.459/0001-55	SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	08/07/2020
6	PM DE TABAPORA	Pregão Presencial	00000000016/2020	0006677	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(0006677) SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS EM ATERRO SANITARIO	2400	TONELADA	R\$ 147,70	10.242.459/0001-55	SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	17/08/2020
7	PM DE JACIARA	Tomada de preço para compras e serviços	00000000004/2020	0006677	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(0006677) SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS EM ATERRO SANITARIO	7000	TONELADA	R\$ 149,00	24.250.332/0001-92	SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA	16/07/2020
8	PM DE DOM AQUINO	Pregão Presencial	00000000016/2020	0006677	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(0006677) SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS EM ATERRO SANITARIO	2520	TONELADA	R\$ 149,00	24.250.332/0001-92	SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA	13/11/2020
9	PM DE TERRA NOVA DO NORTE	Pregão Presencial	00000000044/2021	0006677	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(0006677) SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS EM ATERRO SANITARIO	852	UNIDADE	R\$ 155,44	10.242.459/0001-55	SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	10/06/2021
10	PM DE CAMPOS DE JULIO	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000043/2021	0006677	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(0006677) SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS EM ATERRO SANITARIO	120	TONELADA	R\$ 178,11	05.099.538/0001-19	MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	19/07/2021
11	PM DE CAMPOS DE JULIO	Pregão Eletrônico	00000000036/2021	0006677	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS	(0006677) SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS EM ATERRO SANITARIO	1440	TONELADA	R\$ 178,11	05.099.538/0001-19	MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA	13/08/2021





À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Conforme Solicitação que nos honra, temos total interesse em participar dos tramites e processos para atendimento à este Município para disposição final da Área de Transbordo dos resíduos domiciliares e comerciais gerados.

Destarte abaixo, segue nossa precificação de custos para este escopo de trabalho:

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE SEGER Serviços de Gerenciamento de Resíduos SPE LTDA-EPP	CNPJ/MF Nº 24.250.332/0001-92
--	--

Objeto: Disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em unidade devidamente licenciada por Órgão Ambiental, por 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Qtde. Mensal	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal R\$	Valor Total 12 meses R\$
1.0	Disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em unidade (Aterro Sanitário) devidamente licenciada por Órgão Ambiental.	125,00	Tonelada	165,00	20.625,00	247.500,00
Total Geral						247.500,00

OBS1: Proposta NÃO VINCULATIVA sujeito a alterações.

OBS2: As quantidades de geração Mensal são baseadas em estimativas conforme censo IBGE 2010;

TOTAL GERAL DA PROPOSTA DE PREÇOS (12 Meses) R\$247.500,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais);

PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:

VALIDADE DESTA PROPOSTA: Válida por 90 (Noventa dias corridos).

Rondonópolis, MT 14 de outubro de 2021.

CNPJ Nº 24.250.332/0001-92

Av. Teodomiro de Alcântara Gouveia, 1185 – Cidade Salmen – Fone ** (66) 3421.3955
Rondonópolis – Mato Grosso

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51201505942

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **SEGER SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTN2059922366

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RONDONOPOLIS

Local

29 Outubro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

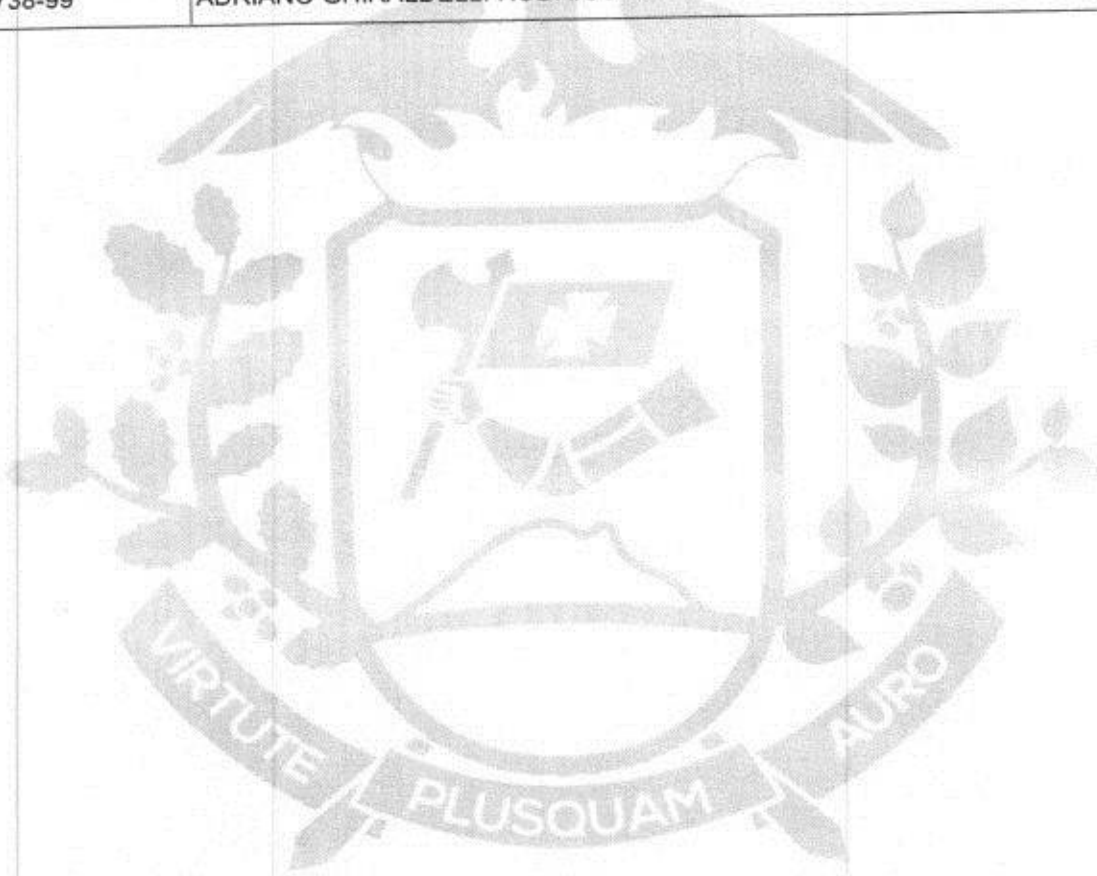


Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/126.215-1	MTN2059922366	28/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
221.176.738-99	ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE LIMITADA
SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA
CNPJ 24.250.332/0001-92 - NIRE 51201505942**



DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 07.222.815/0001-64, NIRE 54200829381, com sede na Rua Presidente Artur Bernardes, 1285, Vila Almeida, Campo Grande/MS, CEP 79112390, Brasil, representada neste ato por ANTONIO BRENO DEDE DE SOUZA, nacionalidade brasileira, divorciado, nascido em 06/04/1976, inscrito no CPF 558.708.211-34, Carteira Nacional de Habilitação nº 00243023658, Órgão Expedidor DETRAN/MS, endereço: Rua Padre João Crippa, 3127, Bloco 02, Apto 02, Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79010180;

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 23.088.774/0001-11, NIRE 35229393593, com sede na Rua Pinheiro da Silva, Nº 129, Bairro Jardim Boa Vista, CEP: 12.401-020, no Município de Pindamonhangaba/SP, representada neste ato por JEFERSON TADEU SALGADO BARROS, nacionalidade brasileira, separado judicialmente, empresário, nascido em 30/10/1965, CPF/MF nº 065.584.208-05, carteira de identidade 15.672.798-5, Órgão Expedidor SSP/SP, endereço: Rua das Grevileas, 651, Cond. Village Paineiras, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Pindamonhangaba/SP, CEP 12421550;

LOTUS GESTÃO PATRIMONIAL PRÓPRIA S/A, CNPJ/MF sob o nº 31.612.465/0001-27, NIRE nº 54300006203, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, nº 34, sala 704, Royal Park, Campo Grande/MS, CEP: 79.021-435, Brasil, neste ato representada por RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e Célia Regina Duarte Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 593.975 SSP/MS, inscrito no CPF sob número 404.056.991-15, residente e domiciliado à Rua Professor Xandinho, 150, Vila Antônio Vendas, Campo Grande /MS, CEP 79.003.110

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.250.332/0001-92, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob a NIRE 51201505942, com sede na Rua Teodomiro Alcântara Gouveia, 1.185 – Bairro Cidade Salmen - Rondonópolis/MT - CEP 78.705-166, deliberam de pleno e comum acordo e resolvem fazer a presente alteração consolidadora do contrato social, revogando todas as disposições anteriores, alterando o instrumento em sua totalidade, passando a dar nova redação às cláusulas, nos seguintes termos e condições:

**ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO, TRANSFERENCIA DE COTAS
PARA NOVO SÓCIO E RETIRADA DE SÓCIO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: os sócios acima qualificados admitem na sociedade a empresa **RFC EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 25.055.537/0001-80, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFACFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/16



Grosso do Sul sob a NIRE 54201210431, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, 34, Sala 704, Bairro Royal Park, CEP 79021-435, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte/MG, em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e de Célia Regina Duarte Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 593.975 SSP/MS e CPF nº 404.056.991-15, residente e domiciliado à Rua Professor Xandinho nº 150, Vila Antônio Vendas, CEP 79.003-110 em Campo Grande/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: cumpridas as formalidades da Cláusula Décima deste Contrato Social, a empresa **LOTUS GESTÃO PATRIMONIAL PRÓPRIA S/A**, CNPJ/MF sob o nº 31.612.465/0001-27, NIRE nº 54300006203, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, nº 34, sala 704, Royal Park, Campo Grande/MS, CEP: 79.021-435, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte/MG, em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e de Célia Regina Duarte Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 593.975 SSP/MS e CPF nº 404.056.991-15, residente e domiciliado à Rua Professor Xandinho nº 150, Vila Antônio Vendas, CEP 79.003-110 em Campo Grande/MS, **TRANSFERE** todas as 3.486.000 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo um total de R\$3.486.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais), para a empresa **RFC EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente qualificada na Cláusula Primeira desta alteração e **RETIRA-SE** da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – em face da mudança de sócios descrita na Cláusula Segunda acima, o capital social é de R\$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e está assim distribuído:

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, correspondendo a 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) integralizados;

DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, correspondendo a 546.000 (quinhentos e quarenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais) integralizados;

RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, correspondendo a 3.486.000 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R\$3.486.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais) integralizados.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.





CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA

CNPJ 24.250.332/0001-92

NIRE 51201505942

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ/MF sob nº 23.088.774/0001-11, NIRE 35229393593, com sede na Rua Pinheiro da Silva, Nº 129, Bairro Jardim Boa Vista, CEP: 12.401-020, no Município de Pindamonhangaba/SP, representada neste ato por **JEFERSON TADEU SALGADO BARROS**, nacionalidade brasileira, separado judicialmente, empresário, nascido em 30/10/1965, CPF/MF nº 065.584.208-05, carteira de identidade 15.672.798-5, Órgão Expedidor SSP/SP, endereço: Rua das Grevileas, 651, Cond. Village Paineiras, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Pindamonhangaba/SP, CEP 12421550;

DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 07.222.815/0001-64, NIRE 54200829381, com sede na Rua Presidente Artur Bernardes, 1285, Vila Almeida, Campo Grande/MS, CEP 79112390, Brasil, representada neste ato por **ROSALINO JARA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 30/08/1978 na cidade de Bela Vista/MS, portador do RG nº 880.539 órgão expedidor SSP/MS, CPF nº 864.893.801-53, residente e domiciliado na Rua Presidente Artur Bernardes, nº 1285, bairro Vila Almeida, CEP: 79.112-390.

RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 25.055.537/0001-80, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob a NIRE 54201210431, com sede na Rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, 34, Sala 704, Bairro Royal Park, CEP 79021-435, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Belo Horizonte/MG, em 02 de dezembro de 1970, filho de Lindolfo Ferreira Neto e de Célia Regina Duarte Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº 593.975 SSP/MS e CPF Nº 404.056.991-15, residente e domiciliado à Rua Professor Xandinho nº 150, Vila Antônio Vendas, CEP 79.003- 110 em Campo Grande/MS.

DO NOME DA EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é do tipo empresária, e sua responsabilidade é limitada ao capital social. A empresa rege-se nos termos das normas do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002 de 11.01.2002, artigos 982 a 1087), aplicáveis às sociedades; pelas cláusulas e condições avençadas neste contrato; e com regência supletiva da Lei 6.404/76, que regulamenta as S/A, nos termos previstos no parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob a denominação social de **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA**, e tem sua sede e foro à sede na Rua Teodomiro Alcântara Gouveia, 1.185, Bairro Cidade Salmen, Rondonópolis/MT, CEP 78705-166, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.250.332/0001-92, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob a NIRE 51201505942.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFACFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/16

PROPÓSITO ESPECÍFICO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por Propósito Específico a apresentação de serviços na área de gestão ambiental, limpeza urbana, manejo de resíduos, saneamento e atividades correlatas, com delegação de gestão de atividades, a qual representa o seguinte objeto social:

- Prestação de serviços de soluções ambientais de coleta manual, transporte rodoviário e destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares, comerciais e industriais público e privado;
- Prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário e disposição final dos resíduos sólidos de saúde, oriundos dos estabelecimentos de serviço de saúde;
- Implantação, operação e manutenção de crematório de animais de pequeno e grande porte;
- Prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário e destinação final de resíduos da construção civil – inertes;
- Prestação de serviços de coleta e transporte rodoviário de materiais recicláveis – Coleta Seletiva; • Prestação de serviços de varrição de vias e logradouros públicos;
- Prestação de serviços de pintura de meio fio;
- Prestação de serviços de limpeza; lavagem e desinfecção de vias após as feiras livres;
- Prestação de serviços de limpeza manual de bocas de lobo;
- Prestação de serviços de capina, roçada e raspagem manual e mecanizada de passeios, guias, sarjetas, vias e logradouros públicos;
- Prestação de serviços de aparelhamento e coordenação de unidade de triagem de resíduos recicláveis;
- Prestação de serviço de implantação e operação de unidade de tratamento de resíduos sólidos e oriundos dos estabelecimentos de serviços de saúde;
- Prestação de serviço e desenvolvimento e implementação de Programa Educacional Ambiental;
- Prestação de serviço de implantação e gerenciamento de local de coleta de resíduos recicláveis, denominados Eco - Ponto;
- Prestação de serviço de coleta, transporte rodoviário, armazenamento, destinação e coprocessamento de resíduos classe I e II;
- Prestação de serviços de coleta, transporte rodoviário, armazenamento, destinação e coprocessamento de resíduos volumosos e inservíveis.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

3811-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos.

3812-2/00 – coleta de resíduos perigosos.





3821-1/00 – tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

3822-0/00 – tratamento e disposição de resíduos perigosos.

3839-4/01 – usinas de compostagem.

3900-5/00 – descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 24/02/2016, sendo constituída por prazo determinado, que, quando da conclusão do seu propósito específico, estimado para 31/12/2025, poderá ser oportunamente ampliado ou modificado, conforme se fizer necessário para a consecução da sua finalidade.

FILIAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui uma FILIAL constituída com sede na Rodovia MT 270 entre o Km 27 mais 1,3 quilômetros à direita, S/N - Zona Rural - Rondonópolis/MT CEP 78750-899 com o mesmo ramo de exploração.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e está assim distribuído:

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, correspondendo a 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) integralizados;

DINÂMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, correspondendo a 546.000 (quinhentos e quarenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais) integralizados;

RFC EMPREENDIMENTOS LTDA, correspondendo a 3.486.000 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, perfazendo um total de R\$3.486.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais) integralizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade, e cada quota dá direito a um voto nas deliberações tomadas pelos quotistas.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o art. 1.054 em combinação com o art. 997, inciso VIII, todos do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio Sr. **ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES**, solteiro, engenheiro ambiental, nascido em 17/10/1978, inscrito no CPF sob o nº 221.176.738-99, portador da carteira de identidade RG nº 290852377, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Domingos de Lima, 47, Jardim Beira Rio,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa **SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA**, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFACFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/16



Rondonópolis/MT, CEP 78700-416, que fica investido no cargo de administrador da sociedade, podendo praticar todo e qualquer ato, irrestritamente, para administração da empresa, vedado apenas em atividades estranhas ao interesse social, assinando isoladamente, podendo representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante as instituições financeiras, Receita Federal e Estadual, prefeituras, Cartórios de Registros Imobiliários, e quaisquer instituições públicas ou privadas.

Parágrafo Primeiro: O administrador fica autorizado ao uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos de interesse da sociedade, e desde já autorizado ao uso do nome para adquirir, onerar e alienar bens da sociedade com direitos reais, tais como comprar e vender imóveis, prestar aval, fiança ou outras garantias, desde que com a autorização da maioria dos demais sócios.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá, também, nomear procuradores para auxiliar em sua administração e em todos os casos de administração e representação.

Parágrafo Terceiro: O administrador da sociedade declara, sob as penas da Lei, que não se acha impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do art. 1.011, parágrafo primeiro, da Lei n.º 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei n.º 8.934/1994.

Parágrafo Quarto: Em caso de vacância do cargo da administração, os sócios representando maioria do capital designarão, em reunião, substituto, e, em caso de ausência temporária de administrador, poderá atuar como seu substituto qualquer um dos outros sócios.

Parágrafo Quinto: A designação de cargos de administração, se for o caso, ou mesmo de administradores externos, não-sócios, será efetivada em reunião de sócios, observada a maioria do capital social.

Parágrafo Sexto: Pelos serviços que prestarem à sociedade, poderão os sócios fazer retirada a título de "pro-labore", quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à conta de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento dos sócios que representam a maioria do capital social, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição em igualdade de condições, na proporção das quotas que já possuírem.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante.

Parágrafo Segundo: Recusada a proposta ou vencido o prazo para exercício do direito de preferência sem que haja resposta, ficará o sócio vendedor autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições ofertadas aos demais sócios, sendo que na hipótese de modificação da oferta, é necessária a repetição do ato descrito no parágrafo anterior.





Parágrafo Terceiro: Se mais de um sócio manifestar interesse na aquisição das quotas, serão elas distribuídas entre os interessados na proporção que participem no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os aumentos de capital somente poderão ser realizados com a concordância formal de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social representado pelos sócios.

Parágrafo Primeiro: Uma vez aprovado o aumento de capital, os sócios deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que os demais exerçam ou renunciem ao direito de preferência para o aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo: Recusada a proposta ou vencido o prazo para exercício do direito de preferência sem que haja resposta, ficarão os sócios autorizados a proceder o aumento do capital, nas condições aprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de penhora, arresto ou sequestro de quotas, o sócio titular das mesmas deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do evento, quitar o débito ou obrigação que deu origem à constrição ou gravame, ou substituir as quotas por garantia satisfatória para o credor respectivo, de forma a desonerar as quotas sociais.

Parágrafo Primeiro: Caso o sócio não faça o descrito no caput, entender-se-á que pretende realizar operação de alienação de quotas, caso em que será assegurado aos demais sócios, exercerem seu direito de preferência, nos termos previstos nos parágrafos da Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Os sócios que estiverem interessados nas quotas objeto de constrição ou gravame poderão tomar as providências no sentido de amortizar ou liquidar o crédito ou obrigação que originou a constrição ou gravame, se o sócio demandado não o fizer no prazo descrito, de forma a fazer com que as quotas fiquem livres e desembaraçadas para que lhes sejam transferidas.

Parágrafo Terceiro: As quotas serão transferidas pelo seu valor contábil, uma vez aferido o patrimônio líquido em balanço especial da sociedade para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade comum com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Parágrafo Primeiro: Neste caso, haverá, obrigatoriamente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, o ingresso dos sócios participantes na sociedade, ainda que ocultos, ou de pessoas ou empresas indicadas por estes, o que desde já fica expressamente consentido pelos demais sócios, não havendo a necessidade de se exercer o direito de preferência em relação a eles.

Parágrafo Segundo: Nos casos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA não é automático o ingresso de sucessores na sociedade, deve haver anteriormente o cumprimento do previsto no Parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram neste ato que não estão incursas em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem a atividade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.



Parágrafo Único: Os lucros líquidos, ou prejuízos apurados no final de cada exercício ou períodos menores, terão a aplicação que lhes determinar os sócios que representam a maioria absoluta do capital da sociedade, garantindo a todos os sócios, a participação proporcional ou não nos lucros, em relação ao capital investido, bem como a obrigação de suportar, da mesma forma, os prejuízos, se houverem, e em sendo o caso, tais desembolsos poderão ser compensados (revertidos em favor dos sócios) no(s) exercício(s) seguintes(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os resultados apurados por ocasião do Balanço Patrimonial, depois de deduzidas as provisões para Imposto de Renda, serão atribuídos aos sócios proporcionalmente ou não às suas quotas de capital.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a impossibilidade de ato que afete com prejuízo o capital da empresa, nos termos do artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002, sendo os valores distribuídos, apontados contabilmente, para efeito de futuras compensações entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade não se dissolverá nem entrará, conseqüentemente, em liquidação, por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios. A dissolução da sociedade somente será realizada por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social ou nos casos previstos em lei. Dissolvida a sociedade, os sócios elegerão por maioria, uma liquidante, proscrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

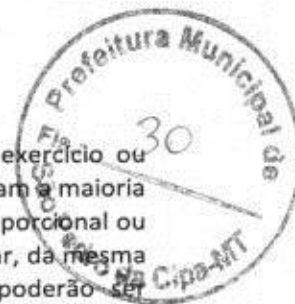
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio que se retirar, for declarado interdito ou que venha a ser excluído, perceberá o valor a que tiver direito pela participação no patrimônio líquido da sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social, segundo balanço especialmente levantado para esta finalidade, baseado no mês anterior ao da retirada do sócio, na forma e no prazo definido na cláusula décima oitava.

Parágrafo Primeiro: Será considerada para efeito de cálculo na retirada de sócio, a sua participação no passivo e ativo ocultos da empresa.

Parágrafo Segundo: Serão considerados ativos ocultos as ações judiciais e outros direitos ainda que não líquidos e certos que tiveram seu fato gerador anterior à retirada do sócio, em especial será considerado o percentual dos sócios participantes, ainda que ocultos.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados passivos ocultos todas as obrigações, de qualquer natureza, que tiverem seu fato gerador anterior à retirada do sócio, e as ações judiciais em que a empresa seja condenada, ainda, no passivo trabalhista e seus reflexos, incluindo futuras rescisões e seus encargos, além de outras obrigações que apesar de não serem de desembolso imediato venham a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio retirante em todos os casos previstos neste instrumento, serão constantes no Balanço Patrimonial Especial levantado até 60 (sessenta) dias da ocorrência do fato, para apurar-se o valor patrimonial líquido das quotas, considerando o percentual dos sócios participantes, ainda que ocultos, valor este que será pago em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação pelo INPC, salvo se os sócios, em Reunião, deliberarem expressamente pelo pagamento em prazo



inferior àquele, e se houver disposição financeira e resultado no exercício, salvo também outras condições de pagamento que forem avençadas oportunamente.



Parágrafo Primeiro: O valor dos haveres a serem pagos por força do disposto neste artigo, bem como nas demais hipóteses que ele for utilizado como referência no presente contrato social, deverá corresponder obrigatoriamente à avaliação e apuração feita por empresas do ramo, levando em consideração bens e despesas com valores intangíveis, tais como a perpetuidade, potencial de crescimento do negócio, bem como pelas metodologias descritas nas alíneas seguintes, dividido pelo número de quotas objeto de alienação e/ou de pagamento, a saber:

- a) Através de fluxo de caixa projetado para um período mínimo de 10 (dez) anos (fluxo de caixa descontado), calculado sobre o valor apurado no ano em que ocorrer o evento, acrescido de perpetuidade e descontado a valores presentes, ou;
- b) Pelo valor do patrimônio líquido apurado em balanço, levantando no mínimo 60 (sessenta) dias antes do evento, especificamente para este fim, de acordo com as normas técnicas contábeis vigentes à época (padrão IFRS ou outro que o substituir), ou;
- c) Pelo valor a ser apurado conforme determina o Artigo 606 no Novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Parágrafo Segundo: Nos casos em que, ocorrendo a separação, divórcio ou dissolução de união estável de qualquer um dos sócios e, por força de acordo ou decisão judicial, for assegurado ao cônjuge ou companheiro direito as quotas de algum dos sócios, o ingresso deste cônjuge no quadro societário deverá obedecer os mesmos critérios estabelecidos no presente instrumento, incluindo o quórum para aprovação de seu ingresso em Reunião de Sócios, os valores, prazos e forma de pagamento em sendo recusado o seu ingresso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Não será admitida a exclusão de qualquer sócio em caso de justa causa. Exclusões motivadas somente serão realizadas pela via judicial, com amplo direito ao contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Verificando-se a ocorrência de falecimento de sócio, os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo eleger entre si um representante para atuar junto à sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, na proporção das quotas do falecido, enquanto indiviso o quinhão respectivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Qualquer sócio poderá se retirar da sociedade, mediante notificação às demais sócios, com antecedência mínima de sessenta dias, podendo assim exercer seu direito de recesso.

Parágrafo Único: O valor da quota do sócio retirante liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data do exercício do direito de recesso, verificada em balanço especialmente levantado, com o pagamento nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso, e serão comunicadas através de telefone, convite ou protocolo, avisando a data da reunião.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, para a resolução das questões emergentes deste contrato social. O presente instrumento obriga as partes contratantes, assim como a seus herdeiros e sucessores,



a qualquer título. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em conformidade com as disposições legais aplicáveis, e, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprir em todos os seus termos.

Rondonópolis/Mato Grosso, 23 de outubro de 2020.



DINAMICA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Sócia Pessoa Jurídica/remanescente

CNPJ 07.222.815/0001-64

Representada por ROSALINO JARA

CPF/MF 864.893.801-53

ATG PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Sócia Pessoa Jurídica/remanescente

CNPJ/MF 23.088.774/0001-11

Representada por JEFERSON TADEU SALGADO BARROS

CPF/MF nº 065.584.208-05

RFC EMPREENDIMETNOS LTDA

Sócia Pessoa Jurídica/ingressante

CNPJ/MF nº 25.055.537/0001-80

Representada por RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA

CPF/MF nº 404.056.991- 15

LOTUS GESTÃO PATRIMONIAL PRÓPRIA S/A

Sócia Pessoa Jurídica/retirante

CNPJ/MF nº 31.612.465/0001-27

Representada por RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFACFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 12/16

CPF/MF nº 404.056.991- 15



ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
Administrador não-sócio/Remanescente
CPF nº 221.176.738-99





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

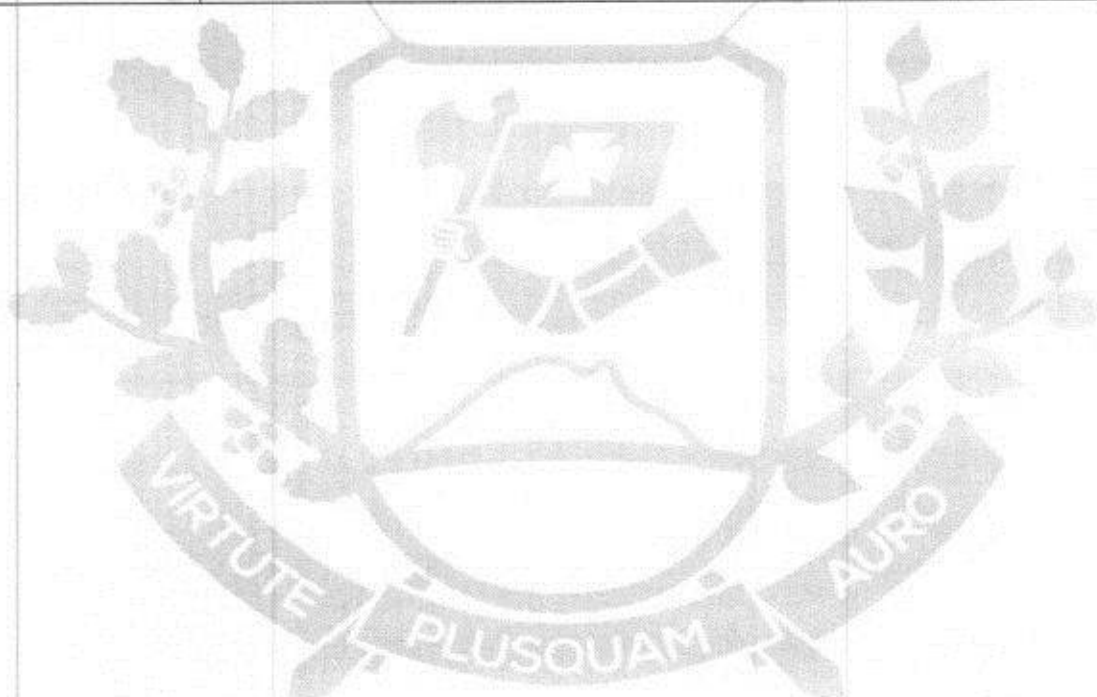


Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/126.215-1	MTN2059922366	28/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
221.176.738-99	ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
065.584.208-05	JEFERSON TADEU SALGADO BARROS
404.056.991-15	RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA
864.893.801-53	ROSALINO JARA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFACFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

ASS: JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/16



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, de NIRE 5120150594-2 e protocolado sob o número 20/126.215-1 em 29/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2306878, em 03/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
221.176.738-99	ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
864.893.801-53	ROSALINO JARA
221.176.738-99	ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES
065.584.208-05	JEFERSON TADEU SALGADO BARROS
404.056.991-15	RICARDO LUIZ DUARTE FERREIRA

Cuiabá, terça-feira, 03 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 03/11/2020, às 09:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/126.215-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFACFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 15/16



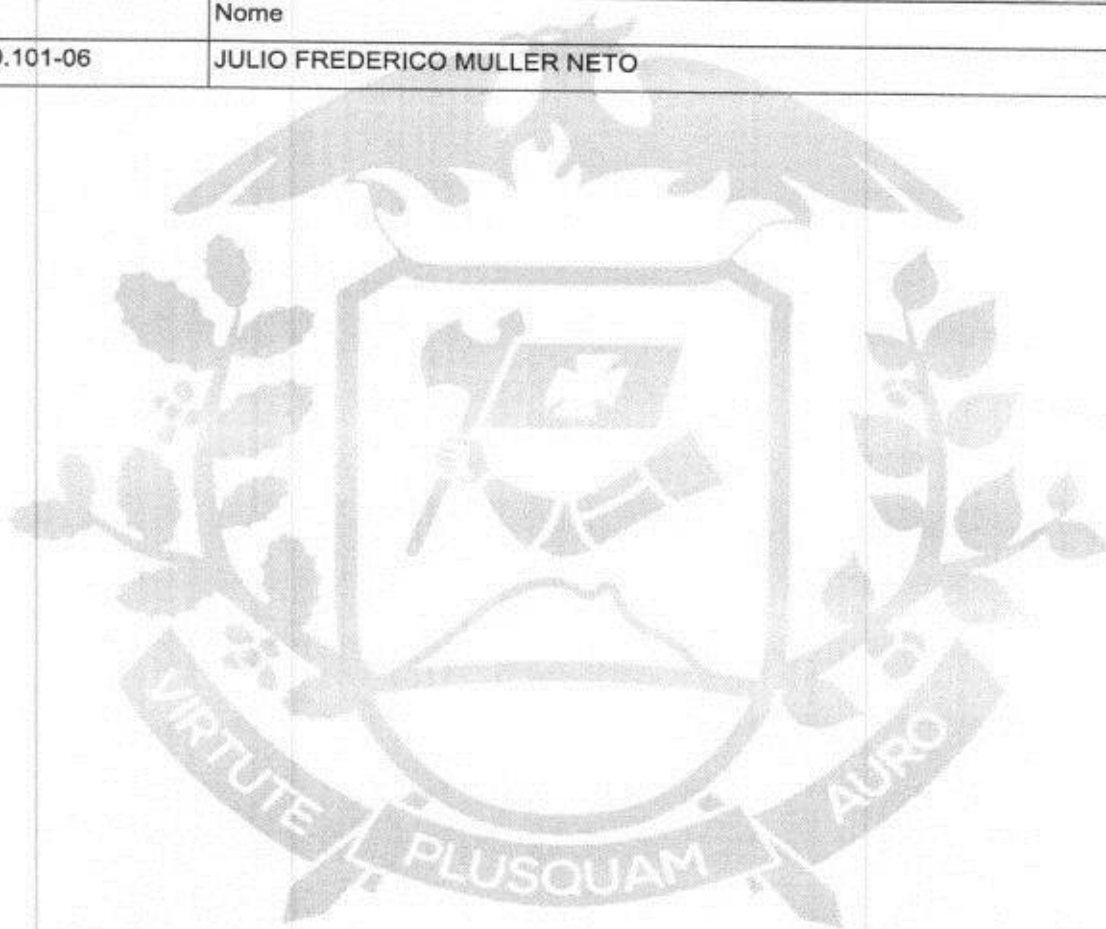
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, terça-feira, 03 de novembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2306878 em 03/11/2020 da Empresa SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA, Nire 51201505942 e protocolo 201262151 - 29/10/2020. Autenticação: 89B8DB1A32C9EAFACFD4361A5E154F37472. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/126.215-1 e o código de segurança QBVI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/16

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DE PROPÓSITO ESPECÍFICO DENOMINADA
SEGER-SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SPE LTDA.**

FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua São Miguel, nº 1.021, Vila Progresso, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79050-450, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o **NIRE 54.200.196051**, e inscrita no CNPJ sob o nº 15.565.179/0001-00, neste ato representado pelo sócio administrador **ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO GARCIA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Cayová, nº 639, Jardim Vendas, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79003-150, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.300.170/SEJUSP/MS e do CPF nº 104.711.381-34 e CREA/MS nº 257/D, e

REPRAM-RECICLAGEM E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., com sede à Avenida Zilá Correa Machado 11.449, Bairro Tiradentes, CEP 79062-000, na cidade de Campo Grande, MS, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o **NIRE 54.200.748551** e inscrita no CNPJ sob o nº 04.967.710/0001-46, neste ato representada por seu administrador **MAURICIO MARCONDES GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua São João Bosco, 343, Bairro Santana, Pindamonhangaba, SP, CEP 12403-010, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.383.297-2/SSP/SP e do CPF 152.526.318-83;

Resolvem, com base na legislação aplicável à matéria, e supletivamente com base na Lei 6.404/76, constituir uma sociedade empresária limitada com propósito específico, mediante as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob a denominação social **SEGER-Serviço de Gerenciamento de Resíduos SPE Ltda.** e terá sua sede e domicílio na Av. Mário Acunha Aristides, 1375, sala 03, Bairro Industrial, CEP 78745-705, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso/MT.

A sociedade se utilizará do nome fantasia **“SEGER”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais) dividido em 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em partes em bens e moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:



Financial Construtora Industrial Ltda., integraliza neste ato o valor de R\$ 1.330.000,00 (Um milhão trezentos e trinta mil reais) equivalente a 1.330.000 (hum milhão trezentos e trinta quotas sociais, através dos bens conferidos ao capital social e devidamente avaliados, consistentes dos veículos:

- a) Caminhão Compactador W 17-250-Chassi nº 9533N82TOAR057182, Ano 2010 Placa: NRF -2114, Valor R\$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais);
- b) Caminhão Compactador W 17-250 -Chassi nº 9533N82TOAR057327, Ano 2010, Placa: NRF -2113, Valor R\$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais);
- c) Caminhão Compactador W 17-250 -Chassi nº 9533N82T8AR058063, Ano 2010 Placa: NRF -2117, Valor R\$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais);
- d) Caminhão Compactador W 17-250 -Chassi nº 9533N82T5AR057520, Ano 2010 Placa: NRF -2122, Valor R\$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais);
- e) Caminhão Compactador W 17-250 -Chassi nº 9533N82T2AR057636, Ano 2010 Placa: NRF -2656, Valor R\$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais);
- f) Caminhão Compactador W 17-250 -Chassi nº 9533N82T4AR057055, Ano 2010 Placa: NRF -3455, Valor R\$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais);
- g) Caminhão Compactador W 17-250 -Chassi nº 9533N82TOAR058056, Ano 2010 Placa: NRF -3465, Valor R\$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais);
- h) Caminhão Compactador W 17-250 -Chassi nº 9533N82T8AR057351, Ano 2010 Placa: NRF -4272, Valor R\$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais);
- i) Caminhão Compactador W 17-220-Chassi nº 9BWCM82T85R532516, Ano 2005 Placa: HSF -5685, Valor R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais);
- j) Saveiro Cor Branca - Chassi nº 9BWEB05W17P079747, Ano 2007 Placa: HSJ- 9226, Valor R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

REPRAM-RECICLAGEM E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., integraliza neste ato o valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) relativos a 570.000 (quinhentos e setenta mil) quotas representativas do capital social da empresa, ficando o capital assim distribuído entre os sócios:

	Quota	Quantidade Quotas	Valor	(%)
FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA.	R\$ 1,00	1.330.000	R\$ 1.330.000,00	70%
REPRAM-RECICLAGEM E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA.	R\$ 1,00	570.000	R\$ 570.000,00	30%
TOTAL		1.900.000	R\$ 1.900.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROPÓSITO ESPECÍFICO E OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por Propósito Específico, apresentação de serviços na área de gestão ambiental, limpeza urbana, manejo de resíduos, saneamento e atividades correlatas, com delegação de gestão de atividades, a qual representa o seguinte objeto social:



- Prestação de serviço de soluções ambientais de coleta manual, transporte rodoviário e destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares, comerciais e industriais público e privado;
- Prestação de serviço de coleta, transporte rodoviário, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de saúde, oriundos dos estabelecimentos de serviços de saúde;
- Implantação, Operação e Manutenção de Crematório de animais de pequeno e grande porte;
- Prestação de serviço de coleta, transporte rodoviário e destinação final adequada de resíduos da construção civil – inertes;
- Prestação de serviço de coleta e transporte rodoviário de materiais recicláveis – Coleta Seletiva;
- Prestação de serviço de varrição de vias e logradouros públicos;
- Prestação de serviço de pintura de meio fio;
- Prestação de serviço de limpeza, lavagem e desinfecção de vias após as feiras livres;
- Prestação de serviço de capina, roçada e raspagem manual e mecanizada de passeios, guias, sarjetas, vias e logradouro públicos;
- Prestação de serviço de limpeza manual de bocas de lobo;
- Prestação de serviços de aparelhamento e coordenação de unidade de triagem de resíduos recicláveis;
- Prestação de serviço de implantação e operação de unidade de tratamento de resíduos sólidos e oriundos dos estabelecimentos de serviços de saúde;
- Prestação de serviço de desenvolvimento e implementação de Programa Educacional Ambiental;
- Prestação de serviço de implantação e gerenciamento de local de coleta de resíduos recicláveis, denominados Eco – Ponto;
- Prestação de serviço de coleta, transporte rodoviário, armazenamento, destinação e coprocessamento de resíduos classe I e II;
- Prestação de serviço de coleta, transporte rodoviário, armazenamento, destinação e coprocessamento de resíduos volumosos e inservíveis.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos.
- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.
- 3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos.
- 3839-4/01 - usinas de compostagem.
- 3900-5/00 - descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade é constituída por prazo determinado, findando-se em 31/12/2025.

Parágrafo único - A sociedade iniciou suas atividades quando do seu registro perante o Órgão de Registro Público Mercantil pertinente, ou seja, JUCEMAT.



CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoas sócias e não-sócias, cabendo a mesma aos Senhores **ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO GARCIA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Cayová, nº 639, Jardim Vendas, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79.003-150, portador da Cédula de Identidade RG nº 300.170/SSP/MS, do CPF nº 104.711.381-34 e CREA/MS nº 257/D, e **MAURICIO MARCONDES GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua São João Bosco, 343, Bairro Santana, Pindamonhangaba, SP, CEP 12403-010, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.383.297-2/SSP/SP e do CPF 152.526.318-83, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único: para assuntos relativos à assunção de obrigações financeiras junto a Bancos ou terceiros, superiores ao Capital social, compra e venda de ativos integralizados como capital social ou de imóveis e cessão e transferência de contratos de serviços a terceiros, somente se efetivará com autorização expressa dos sócios que representam a totalidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO “PRO LABORE”

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES

Falecendo, interditado, cancelado ou extinto qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACORDO DE QUOTISTAS

Os acordos de quotistas que por ventura venham a ser realizados, e devidamente arquivados perante a JUCEMAT, que estabeleçam as condições de cessão e transferência de quotas, o direito de preferência na aquisição destas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, ou, ainda, outras avenças, serão sempre observados pela sociedade e seus membros.

Parágrafo primeiro – Não será admitida a exclusão administrativa de sócio por vontade da maioria. Exclusões motivadas, somente pela via judicial com amplo direito de contraditório.

Parágrafo Segundo- As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de quotistas serão válidas e oponíveis a terceiros, tão logo tais acordos tenham sido devidamente arquivados perante a JUCEMAT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, Parágrafo 1º, CC; 2002)



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

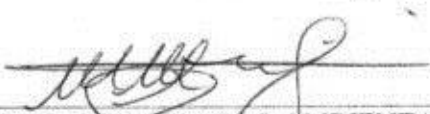
Nos casos omissos deste Contrato Social, a sociedade se regulará e observará supletivamente o disposto na Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) naquilo que aprovar, bem como nas normas e regulamentos concernentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

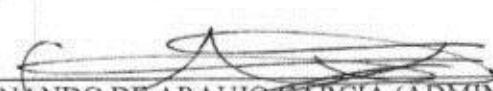
Fica eleito o foro da Comarca de Rondonópolis - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

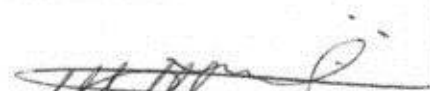
E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito.

Rondonópolis-MT, 17 de Dezembro de 2015.


REPRAM RECICLAGEM E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 04.961.710/0001-46
P/P: MAURICIO MARCONDES GUIMARAES
CPF: 152.526.318-83


FINANCIAL CONTRUTORA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 15.565.179/0001-00
P/P: ANTONIO FERNANDO DE ARAUJO GARCIA
CPF: 104.711.381-34


ANTONIO FERNANDO DE ARAUJO GARCIA (ADMINISTRADOR)
CPF: 104.711.381-34


MAURICIO MARCONDES GUIMARÃES (ADMINISTRADOR)
CPF: 104.711.381-34

Req. 81500000450166





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.250.332/0001-92 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/02/2016	
NOME EMPRESARIAL SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEGER					PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R TEODOMIRO ALCANTARA GOUVEIA			NÚMERO 1185	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.705-166	BAIRRO/DISTRITO CIDADE SALMEN		MUNICÍPIO RONDONOPOLIS		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SEGER.ECO			TELEFONE (66) 3421-3955		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2021** às **09:26:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA
CNPJ: 24.250.332/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:08:00 do dia 13/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2022.

Código de controle da certidão: **95EB.7B0E.D913.D312**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.250.332/0001-92**Razão Social:** SEGER SERV DE GERENC DE RESIDUOS SPE**Endereço:** AVENIDA MARIO ACUNHA ARISTIDES 1375 SALA 03 / DISTRITO
INDUSTRIA / RONDONOPOLIS / MT / 78745-705

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2021 a 04/11/2021**Certificação Número:** 2021100602431343676333

Informação obtida em 15/10/2021 10:44:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0033941689**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **15/10/2021** Hora da emissão: **09:45:19**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SEGER SERV DE GERENC DE RESIDUOS SPE**
CNPJ: **24.250.332/0001-92**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **13/11/2021.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **27ABKA7277BLT2TU**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.250.332/0001-92

Certidão nº: 37090751/2021

Expedição: 15/10/2021, às 10:42:32

Validade: 12/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.250.332/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 237841/2021



Contribuinte: SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA CNPJ/CPF: 24.250.332/0001-92

Endereço: RUA TEODOMIRO A. GOUVEIA, Nº. 1185, CEP: 78705166.

Quadra: 29

Lote: 13

Bairro: CIDADE SALMEN

Cidade: RONDONÓPOLIS

Validade: 19/12/2021

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12.33

Nº de Autenticidade: ea1018ea423291403f2157b8da926e9f
Certidão emitida VIA INTERNET as 14:38:43 do dia 20/10/2021

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
a3e6e61db178e03fd6f85e786f3acab3**ALVARÁ PROVISÓRIO**
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 1757/2021

Razão/Contribuinte

SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA

Denominação Comercial
SEGER

CPF/CNPJ 24.250.332/0002-73	Inscrição Municipal 4480808	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura 04/09/2019	Data Validade 31/12/2021
Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial 51900496519	Natureza Jurídica 8-8 - Sociedade Empresária Limitada		Porte 7 - DEMAIS
Endereço MT 270 AREA RURAL				Número S/N
Complemento KM 27 MAIS 1.3 KM				
Bairro ZONA RURAL	Cidade / UF RONDONÓPOLIS/MT			CEP 78750899
Código do Imóvel	Quadra			Lote

Atividade Econômica Principal

3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

Atividade Econômica Secundária

3812200 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

3821100 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

3822000 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

3839401 - USINAS DE COMPOSTAGEM

3900500 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Quadro Societário

221.176.738-99	ADRIANO GHIRALDELLI RODRIGUES	ADMINISTRADOR
31.612.465/0001-27	LOTUS GESTAO PATRIMONIAL PROPRIA S/A	SÓCIO
07.222.815/0001-64	DINAMICA LOCACOES E SERVICOS LTDA	SÓCIO
23.088.774/0001-11	ATG PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	SÓCIO

Horário Funcionamento

NORMAL - SEGUNDA A SEXTA - 07h - 17h - SABADO - * - DOMINGO - * 00 ÀS 00

Capacidade de Pessoas

0

Nº Funcionários

0

Área Ocupada

1285,00

Corpo de Bombeiros

//

Vigilância Sanitária

//

Semma Municipal

//

Semma Estadual

//

Alvará Construção

//

Habite-se

//

Observações

ALVARÁ PROVISÓRIO LEI N.4.289/2004. AGUARDANDO LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, HABITE-SE DO IMÓVEL E SEMA.

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS - MT, 8 de Março de 2021.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SEC. MUNICIPAL DE RECEITATATIANE BONISSONI
Gerente de departamento de Administração